	Nome do candidato	Resultado final
	Maria Rosário Dias*	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Olga Anjos Lameiro Barata*	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Orquídea Alexandra Mendes Martins	Excluída/o por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos
	Patricia Carla Carmona Martins Rodrigues*	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Paula Alexandra Costa Serrano	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Paula Alexandra Ramos Gomes da Assunção	Excluída/o por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos
	Paulo Filipe da Costa Nunes de Oliveira*	Excluída/o por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos
	Paulo Jorge de Lima Barros	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Paulo Pedro Pereira Oliveira*	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Pedro Manuel Grave dos Santos*	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Ricardo Jorge Meneses Gonçalves	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Rosa Nunes Dias Santos Rolo*	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Rosa Ribeiro Cardoso Ferraz Prada Santos*	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Rui Manuel Barreto Borges Setas*	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Sandra Madalena Moreira Coelho	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Sandra Maria Sinfronio Gomes*	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Susana Cristina Carlos Botelho	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Susana Isabel Duro de Oliveira Dias	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Susana Maria Almeida Esteves Lucas	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos
	Teresa Maria Valente Moreira	Excluída/o por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos
	Vasco Miguel Miranda Barriga*	Excluída/o por não ter comparecido à prova de conhecimentos

* Candidato/a indicado oficiosamente pela BEP por se encontrar em situação de mobilidade especial/requalificação.

** Foram aplicados os critérios de ordenação preferencial, enumerados no ponto 8. da ata n.º 1.Considerando que ambos os candidatos tiveram os mesmos resultados em ambos os métodos, aplicou-se-lhes o critério seguinte, ou seja o de maior antiguidade na carreira — 7 anos no caso de Susana Carvalho e 5 anos no caso de Paulo Carneiro.

2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico para S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, no prazo de 30 dias úteis — artigo 168.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de julho de 2014. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207985413

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 9851/2014

De acordo com o n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, podem ocorrer promoções de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, mediante despacho prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, desde que justificada a sua necessidade.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 10 do referido artigo 39.º, da concretização das promoções a realizar não pode resultar aumento da despesa com pessoal prevista no Orçamento do Estado para 2014 para a Polícia de Segurança Pública (PSP). Por sua vez, o n.º 12 do mesmo artigo dispõe que o disposto no n.º 10 é também aplicável nos casos em que a mudança de categoria dependa de procedimento concursal próprio para o efeito.

A Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública apresentou um Memorando do qual consta a fundamentação que justifica a necessidade de ocorrerem promoções, sem que daí resulte, efetivamente, um aumento da despesa, no rigoroso cumprimento das exigências que decorrem da aplicação da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprovou a Lei Orgânica da PSP, do Decreto-Lei n.º 299/09, de 14 de outubro, que aprovou o Estatuto do Pessoal da PSP e demais legislação aplicável.

De acordo com a fundamentação apresentada, considera-se imprescindível garantir o bom funcionamento da instituição através, nomeadamente, da promoção do seu pessoal com funções policiais às categorias hierárquicas imediatas, possibilitando o provimento dos postos de trabalho e cargos constantes da respetiva orgânica por pessoal com funções policiais com a categoria que legalmente lhes corresponde, tendo em conta o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, atenta a especial relevância das competências que lhes estão atribuídas, assegurando-se assim a regularidade do seu exercício e o seu eficiente desempenho.

Acresce ainda que, as promoções contribuirão para o funcionamento da cadeia hierárquica e para o desenvolvimento normal das carreiras do efetivo policial, bem como, para a elevação do nível motivacional, indispensável para o cumprimento da missão.

Os efeitos remuneratórios das promoções que neste âmbito vierem a ocorrer, produzem efeitos no dia seguinte à publicação do respetivo documento oficial de promoção.

Nestes termos, determina-se:

1 — É autorizada a abertura dos procedimentos concursais para recrutamento de pessoal policial para as seguintes categorias:

a) Superintendente-Chefe;
b) Superintendente;
c) Intendente;
d) Subintendente;
e) Comissário;
f) Chefe Principal; e
g) Agente Principal.

2 — Os procedimentos concursais estão limitados aos quantitativos, por categoria, indicados no quadro em anexo.

3 — As despesas decorrentes das promoções serão integralmente suportadas pelos montantes disponibilizados à Polícia de Segurança Pública pelo Orçamento de Estado para 2014.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia da sua publicação.

28 de julho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.*

ANEXO

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Promoções de pessoal policial da Polícia de Segurança Pública

Categoria hierárquica	Número
De Superintendente a Superintendente-Chefe	13
De Intendente a Superintendente	8
De Subintendente a Intendente	15
De Comissário a Subintendente	32
De Subcomissário a Comissário	44
De Chefe a Chefe Principal	60
Agente a Agente Principal	505

207998933